



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

OFÍCIO Nº 004/2024

Ulianópolis/PA, 03 de Maio de 2024.

À EMPRESA
L. C. POZZER LTDA
CNPJ 34.848.473/0001-65



Assunto: Solicitação de Documentos.

O Município de Ulianópolis, por meio do Departamento de Licitação, vem informar que a empresa **L. C. POZZER LTDA CNPJ 34.848.473/0001-65**, foi a que apresentou melhor proposta para a aquisição de equipamentos destinados ao Projeto “Cinema nas Férias Itinerante”, referente ao Processo Administrativo nº-017/2024-SEMAF/PMU, Dispensa nº 003/2024-DL/PMU que tem como **Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO PROJETO “CINEMA NAS FÉRIAS ITINERANTE” EM CONFORMIDADE COM A LEI PAULO GUSTAVO E AO DECRETO Nº 11.525 DE 11 DE MAIO DE 2023, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE ULIANÓPOLIS – PA.** Solicitamos o envio dos documentos relacionados a seguir, no endereço Av. Pará, 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA ou no endereço eletrônico licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

Relação de Documentos necessários:

- * Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica / Contrato Social.
 - Se houver alteração contratual encaminhar a Consolidação Contratual; ou . não havendo Consolidação, encaminhar todas as alterações contratuais.
- * Documentos pessoais dos sócios da empresa;
- * Declaração de inexistência de trabalho menor;
- * Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto a Receita Federal do Brasil;
- * Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- * Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- * Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual
- * Certidão Negativa Municipal;
- * Certidão de Falência e Concordata;
- * Balanço Patrimonial;
- * Atestado de Capacidade Técnica.

Atenciosamente,

Solimar Sousa Silva
Presidente da Comissão de Contratação



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA DENOMINADA "J. L. C. PAPELARIA
LTDA - ME" COM EFEITO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**



LUIS CARLOS POZZER, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68628-020, filho de Geraldo Francisco Pozzer e de Amabile Severgnini Pozzer, natural da cidade de Medianeira, Estado do Paraná, nascido em 29/08/1973, portador da Cédula de Identidade nº 816.453-SSP-MT e CIC nº 514.268.201-78.



JANDIRA MARCHIORETTO POZZER, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68628-020, filha de Cláudio Marchioretto e de Juvilde Marchioretto, natural da cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 29/09/1972, portadora da Cédula de Identidade nº 1249247-7-SSP-MT e CIC nº 864.957.559-53, únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de "J.L.C. Papelaria Ltda - ME" estabelecida a Rua Célio Miranda, nº 269, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-050, inscrita no CNPJ sob o nº 34.848.473/0001-65, com ato constitutivo devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 15200429755, em sessão de 17/08/1990; resolvem em comum acordo procederem a presente alteração e consolidação de contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - O endereço da sede da sociedade a partir desta alteração passa a ser à Avenida Presidente Vargas, nº 114, bairro centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-130.

II - As atividades econômicas passam a ser: Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de máquinas e suprimentos de informática; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de "souvenirs" bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de carteiras, porta-niqueis e porta documentos; Prestação de Serviços de fotocópias; Prestação de serviço de plastificação de documentos e encadernação; Comércio varejista e atacadista de artigos esportivos; Comércio varejista e atacadista de móveis novos para escritório; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

III - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Agosto de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

IV - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

V - A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, que se encarregarão de todas as operações e atos que se fizerem necessários aos fins sociais, inclusive abrir e movimentar contas bancárias - depósitos, saques, emissão de cheques, emitir, aceitar e endossar títulos (exceto avais para terceiros e com finalidade alheia aos fins sociais), assinar contratos e documentos de qualquer natureza, sempre no interesse da sociedade; representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VI - Os sócios no exercício de administração e de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios, obedecendo à legislação em vigor.

Luis Carlos Pozzer

VII - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do falecido deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar vontade (caso queiram) de serem integrados à sociedade, que será acatada ou não, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, formalizando-se oficialmente então, a forma do pagamento.

Parágrafo único - Não obstante o pactuado nesta cláusula, poderá o sócio remanescente e herdeiros, decidirem de forma diferente, desde que, de forma unânime e não prejudicial aos herdeiros.

VIII - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

IX - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro o administrador prestara contas justificativas de sua administração procedendo à elaboração do inventário do balanço de resultado econômico do exercício sendo os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo único - Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantia, forem sacados com prejuízo do capital social; e também responsabilizados na proporção de suas cotas, sobre eventual saldo devedor de débitos da sociedade, quando os bens dessa, forem insuficientes para tal fim.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

I - A sociedade gira sob a denominação social de "J. L. C. Papelaria Ltda - ME" estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº 114, bairro centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-130.

II - O objeto da sociedade é Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de máquinas e suprimentos de informática; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de "souvenirs" bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de carteiras, porta-niqueis e porta documentos; Prestação de Serviços de fotocópias; Prestação de serviço de plastificação de documentos e encadernação; Comércio varejista e atacadista de artigos esportivos; Comércio varejista e atacadista de móveis novos para escritório; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

III - O início das operações se deu na data de 10/08/1990, conforme Contrato de Constituição, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA em 17/08/1990 sob o nº 15200429755 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

IV - O capital social é de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) totalmente integralizados, divididos em 80.000 (Oitenta mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Luis Carlos Pozzer	68.000 COTAS	R\$68.000,00
Jandira Marchioretto Pozzer	12.000 COTAS	R\$12.000,00
Total: Cotas/Capital:	80.000 COTAS	R\$80.000,00

Luis Carlos Pozzer JLP



V - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, que se encarregarão de todas as operações e atos que se fizerem necessários aos fins sociais, inclusive abrir e movimentar contas bancárias - depósitos, saques, emissão de cheques, emitir, aceitar e endossar títulos (exceto avais para terceiros e com finalidade alheia aos fins sociais), assinar contratos e documentos de qualquer natureza, sempre no interesse da sociedade, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - Os sócios no exercício de administração e de cargos na sociedade, tem direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os mesmos, obedecendo a legislação em vigor.

VIII - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificativas de suas administrações procedendo a elaboração do inventário do balanço de resultado econômico do exercício sendo os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo único - Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantia, forem sacados com prejuízo do capital social; e também responsabilizados na proporção de suas cotas, sobre eventual saldo devedor de débitos da sociedade, quando os bens dessa, forem insuficientes para tal fim.

IX - As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de preço e condições, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

X - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do falecido deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar vontade (caso queiram) de serem integrados à sociedade, que será acatada ou não, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, formalizando-se oficialmente então, a forma do pagamento.

Parágrafo único - Não obstante o pactuado nesta cláusula, poderão o sócio remanescente e herdeiros, decidirem de forma diferente, desde que, de forma unânime e não prejudicial aos herdeiros.

XI - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula X (décima) deste instrumento.

XII - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Luis Carlos Bazzani

J. L. P.



XIII – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

XIV – Permanece eleito o Foro da Comarca de Paragominas – PA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

XV – Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social registrado sob o nº 15200429755 / JUCEPA, datado de 17/08/1990 e alterações posteriores.



E, por se acharem justos e acordados em tudo quanto no presente instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente, pelo que datam e assinam-no, em 3 (três) vias de igual forma e teor, com a primeira via indo a registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado do Pará.

Paragominas-PA, 11 de fevereiro de 2009.

Luis Carlos Pozzer
Luis Carlos Pozzer

Jandira Marchioretto Pozzer
Jandira Marchioretto Pozzer



JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2009 SOB Nº: 20000198971
Protocolo: 09/011218-0, DE 27/02/2009
Empresa: 15 2 0042975 5
J. I. C. PAPELARIA LTDA ME
Getulio Villas Moreira
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA DENOMINADA "J. L. C. PAPELARIA
LTDA - ME" COM EFEITO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

JUCEP
ANTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

LUIS CARLOS POZZER, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68628-020, filho de Geraldo Francisco Pozzer e de Amabile Severgnini Pozzer, natural da cidade de Medianeira, Estado do Paraná, nascido em 29/08/1973, portador da Cédula de Identidade nº 816.453-SSP-MT e CIC nº 514.268.201-78.

Comissão de Licitação
Fls. 54
Rubrica

JANDIRA MARCHIORETTO POZZER, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68628-020, filha de Cláudio Marchioretto e de Juvilde Marchioretto, natural da cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 29/09/1972, portadora da Cédula de Identidade nº 1249247-7-SSP-MT e CIC nº 864.957.559-53, únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de "J.L.C. Papelaria Ltda - ME" estabelecida a Avenida Presidente Vargas, nº 114, bairro Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-130, inscrita no CNPJ sob o nº 34.848.473/0001-65, com ato constitutivo devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 15200429755, em sessão de 17/08/1990; resolvem em comum acordo procederem a presente alteração e consolidação de contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - As atividades econômicas passam a ser: Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de máquinas e suprimentos de informática; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de "souvenirs" bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de carteiras, porta-níqueis e porta documentos; Prestação de Serviços de fotocópias; Prestação de serviço de plastificação de documentos e encadernação; Comércio varejista e atacadista de artigos esportivos; Comércio varejista e atacadista de móveis novos para escritório; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Serviços de serigrafia em peças do vestuário; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de fardamentos e uniformes; Comércio varejista de equipamentos eletrônicos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de tecidos; Comércio varejista de aparelhos telefônicos, inclusive celular; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

I - A sociedade gira sob a denominação social de "J. L. C. Papelaria Ltda - ME" estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº 114, bairro centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-130.

II - O objeto da sociedade é Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de máquinas e suprimentos de informática; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de "souvenirs" bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de carteiras, porta-níqueis e porta documentos; Prestação de Serviços de fotocópias; Prestação de serviço de plastificação de documentos e encadernação; Comércio varejista e atacadista de artigos esportivos; Comércio varejista e atacadista de móveis novos para escritório; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Serviços de serigrafia em peças do vestuário; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de fardamentos e uniformes; Comércio varejista de equipamentos eletrônicos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de tecidos; Comércio varejista de aparelhos telefônicos, inclusive celular; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

[Assinatura]
Luis Carlos Pozzer

III - O início das operações se deu na data de 10/08/1990 conforme Contrato de Constituição, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA em 17/08/1990 sob o nº 15200429755 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

IV - O capital social é de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) totalmente integralizados, divididos em 80.000 (Oitenta mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Luis Carlos Pozzer	68.000 COTAS	R\$68.000,00
Jandira Marchioretto Pozzer	12.000 COTAS	R\$12.000,00
Total: Cotas/Capital:	80.000 COTAS	R\$80.000,00

V - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, que se encarregarão de todas as operações e atos que se fizerem necessários aos fins sociais, inclusive abrir e movimentar contas bancárias - depósitos, saques, emissão de cheques, emitir, aceitar e endossar títulos (exceto avais para terceiros e com finalidade alheia aos fins sociais), assinar contratos e documentos de qualquer natureza, sempre no interesse da sociedade; representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - Os sócios no exercício de administração e de cargos na sociedade, tem direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os mesmos, obedecendo a legislação em vigor.

VIII - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificativas de suas administrações procedendo a elaboração do inventário do balanço de resultado econômico do exercício sendo os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo único - Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantia, forem sacados com prejuízo do capital social; e também responsabilizados na proporção de suas cotas, sobre eventual saldo devedor de débitos da sociedade, quando os bens dessa, forem insuficientes para tal fim.

IX - As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de preço e condições, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

X - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do falecido deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar vontade (caso queiram) de serem integrados à sociedade, que será acatada ou não, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, formalizando-se oficialmente então, a forma do pagamento.

Parágrafo único - Não obstante o pactuado nesta cláusula, poderão o sócio remanescente e herdeiros, decidirem de forma diferente, desde que, de forma unânime e não prejudicial aos herdeiros.

Luis Carlos Pozzer



XI - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula X (décima) deste instrumento.

XII - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XIII - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

XIV - Permanece eleito o Foro da Comarca de Paragominas - PA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

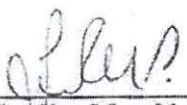
XV - Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social registrado sob o nº 15200429755 / JUCEPA, datado de 17/08/1990 e alterações posteriores.

E, por se acharem justos e acordados em tudo quanto no presente instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente, pelo que datam e assinam-no, em 3 (três) vias de igual forma e teor, com a primeira via indo a registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado do Pará.

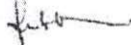
CONFERE COM O ORIGINAL

Paragominas-PA, 27 de março de 2009.


Luis Carlos Pozzer


Jandira Marchioretto Pozzer

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/2009 SOB Nº: 20000201293
Protocolo: 09/019943-0. DE 27/03/2009
Empresa: 15 2 0042975 5
J L C PAPELARIA LTDA ME


GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA DENOMINADA "J. L. C. PAPELARIA
LTDA - ME" COM EFEITO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

JUCEI
JUNTA COMERCIAL DO ES

LUIS CARLOS POZZER, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68628-020, filho de Geraldo Francisco Pozzer e de Amabile Severgnini Pozzer, natural da cidade de Medianeira, Estado do Paraná, nascido em 29/08/1973, portador da Cédula de Identidade nº 816.453-SSP-MT e CIC nº 514.268.201-78.

JANDIRA MARCHIORETTO POZZER, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68628-020, filha de Cláudio Marchioretto e de Juvilde Marchioretto, natural da cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 29/09/1972, portadora da Cédula de Identidade nº 1249247-7-SSP-MT e CIC nº 864.957.559-53, únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de "J.L.C. Papelaria Ltda - ME" estabelecida a Avenida Presidente Vargas, nº 114, bairro Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-130, inscrita no CNPJ sob o nº 34.848.473/0001-65, com ato constitutivo devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 15200429755, em sessão de 17/08/1990; resolvem em comum acordo procederem a presente alteração e consolidação de contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Comissão de Licitação
Fls. 57
Rubrica

I - As atividades econômicas passam a ser: Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de máquinas e suprimentos de informática; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de "souvenirs" bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de carteiras, porta-niqueis e porta documentos; Prestação de Serviços de fotocópias; Prestação de serviço de plastificação de documentos e encadernação; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista e atacadista de móveis novos para escritório; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Serviços de serigrafia em peças do vestuário; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de fardamentos e uniformes; Comércio varejista de equipamentos eletrônicos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de tecidos; Comércio varejista de aparelhos telefônicos, inclusive celular; Comércio varejista de produtos de limpeza doméstica; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

I - A sociedade gira sob a denominação social de "J. L. C. Papelaria Ltda - ME" estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº 114, bairro centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-130.

II - O objeto da sociedade é Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de máquinas e suprimentos de informática; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de "souvenirs" bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de carteiras, porta-niqueis e porta documentos; Prestação de Serviços de fotocópias; Prestação de serviço de plastificação de documentos e encadernação; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista e atacadista de móveis novos para escritório; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Serviços de serigrafia em peças do vestuário; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de fardamentos e uniformes; Comércio varejista de equipamentos eletrônicos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de tecidos; Comércio varejista de aparelhos telefônicos, inclusive celular; Comércio varejista de produtos de limpeza doméstica; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

Luis C Pozzer
Jandira Marchioretto Pozzer

III - O início das operações se deu na data de 10/08/1990, conforme Contrato de Constituição, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEP, em 17/08/1990 sob o nº 15200429755 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

JUCEP
JUNTA COMERCIAL DO EST. P

IV - O capital social é de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) totalmente integralizados, divididos em 80.000 (Oitenta mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Luis Carlos Pozzer	68.000 COTAS	R\$68.000,00
Jandira Marchioretto Pozzer	12.000 COTAS	R\$12.000,00
Total: Cotas/Capital:	80.000 COTAS	R\$80.000,00

Comissão de Licitação
Fls. 58
Rubrica

V - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, que se encarregarão de todas as operações e atos que se fizerem necessários aos fins sociais, inclusive abrir e movimentar contas bancárias - depósitos, saques, emissão de cheques, emitir, aceitar e endossar títulos (exceto avais para terceiros e com finalidade alheia aos fins sociais), assinar contratos e documentos de qualquer natureza, sempre no interesse da sociedade; representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - Os sócios no exercício de administração e de cargos na sociedade, tem direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os mesmos, obedecendo a legislação em vigor.

VIII - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificativas de suas administrações procedendo a elaboração do inventário do balanço de resultado econômico do exercício sendo os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo único - Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantia, forem sacados com prejuízo do capital social; e também responsabilizados na proporção de suas cotas, sobre eventual saldo devedor de débitos da sociedade, quando os bens dessa, forem insuficientes para tal fim.

IX - As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de preço e condições, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

X - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do falecido deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar vontade (caso queiram) de serem integrados à sociedade, que será acatada ou não, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, formalizando-se oficialmente então, a forma do pagamento.

Luis C Pozzer
Jandira Marchioretto Pozzer

Parágrafo único – Não obstante o pactuado nesta cláusula poderão o sócio remanescente e herdeiros, decidirem de forma diferente, desde que, de forma unânime e não prejudicial aos herdeiros.



XI - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula X (décima) deste instrumento.

XII – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



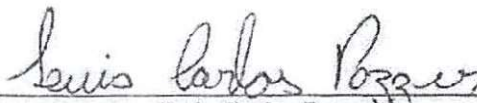
XIII – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

XIV – Permanece eleito o Foro da Comarca de Paragominas – PA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

XV – Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social registrado sob o nº 15200429755 / JUCEPA, datado de 17/08/1990 e alterações posteriores.

E, por se acharem justos e acordados em tudo quanto no presente instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente, pelo que datam e assinam-no, em 3 (três) vias de igual forma e teor, com a primeira via indo a registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado do Pará.

Paragominas-PA, 23 de março de 2010.


Luis Carlos Pozzer


Jandira Marchioretto Pozzer





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:

J. L. C. PAPELARIA LTDA - EPP



LUIS CARLOS POZZER, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Medianeira, Estado do Paraná, nascido em 29/08/1973, portador da CI/RG. Nº 816.453 SSP/MT e CPF/MF. Nº 514.268.201-78, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, Nº 106, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-020 no Município de Paragominas, Estado do Pará e **JANDIRA MARCHIORETTO POZZER**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 29/09/1972, portadora da CI/RG. Nº 1249247-7 SSP/MT e CPF/MF. Nº 864.957.559-53, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, Nº 106, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-020 no Município de Paragominas, Estado do Pará, únicos sócios da sociedade limitada sob a denominação social de "J. L. C. PAPELARIA LTDA - EPP", estabelecida na Avenida Presidente Vargas, Nº114, Bairro: Centro, CEP: 68.625-130 no Município de Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 34.848.473/0001-65, com ato constitutivo devidamente arquivado MM. na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA sob o Nº 15.2.0042975-5 em sessão de 17/08/1990, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuar neste ato a alteração e consolidação do contrato social conforme segue com cláusulas abaixo.

CLÁUSULA 01 – O objeto social da sociedade limitada passa a ser:

4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; 4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS; 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 4641-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERIGRAFIA EM PEÇAS DO VESTUÁRIO; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, CARTÕES TELEFONICOS.

1/4

Luis Carlos Pozzer *gflw?*



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA 01 – A Sociedade gira sob a denominação social de “J. L. C. PAPELARIA LTDA - EPP”, e nome fantasia “PAPELARIA DINAMICA” estabelecida na Avenida Presidente Vargas, Nº114, Bairro: Centro, CEP: 68.625-130 no Município de Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 34.848.473/0001-65, e na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA sob o Nº 15.2.0042975-5 em sessão de 17/08/1990 podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 02 – O objeto da sociedade é: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; 4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; 8219-9/01 – FOTOCÓPIAS; 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 4641-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERIGRAFIA EM PEÇAS DO VESTUÁRIO; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, CARTÕES TELEFONICOS.

CLÁUSULA 03 - A sociedade iniciou em de 10/08/1990 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 04 – O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma já totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente Nacional, na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR RS
LUIS CARLOS POZZER	68.000	68.000,00
JANDIRA MARCHIORETTO POZZER	12.000	12.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

Luis Carlos Pozzer



CLÁUSULA 05 – A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 06 – A administração da Sociedade é exercida por ambos os sócios, que se encarregarão de todas as operações e atos que se fizerem necessários aos fins sociais, inclusive abrir e movimentar contas bancárias – depósitos, saques, emissão de cheques, emitir, aceitar e endossar títulos (exceto avais para terceiros e com finalidade alheia aos fins sociais), assinar contratos e documentos de qualquer natureza, sempre no interesse da sociedade; representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, nos termos dos Artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064 do Código Civil 2002, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização o outro sócio.

CLÁUSULA 07 – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, tem direito a uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, em valor a ser fixado de comum acordo entre os mesmo, dentro dos limites estabelecidos pelo imposto de renda.

CLÁUSULA 08 – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARAGRAFO ÚNICO – A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76 ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA 09 – A quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA 10 – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que estabelece na clausula 11 deste instrumento.

CLÁUSULA 11 – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nessa data e, os herdeiros deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar vontade (caso queiram) de serem integrados à sociedade, que será acatada ou não, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, formalizando-se oficialmente então, a forma do pagamento.

Luís Carlos Pozzer *Paulo*



PARAGRÁFO ÚNICO – Não obstante o pactuado nesta cláusula poderá o sócio remanescente e herdeiros, decidirem de forma diferente, desde que, de forma unânime e não prejudicial aos herdeiros.

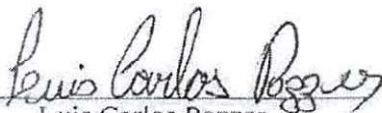
CLÁUSULA 12 – As omissões ou dúvidas que possa ser suscitado sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Legislação que disciplina o mesmo, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA 13 – Os Administradores declaram, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que impeça de exercer a administração da Sociedade, conforme artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil 2002.

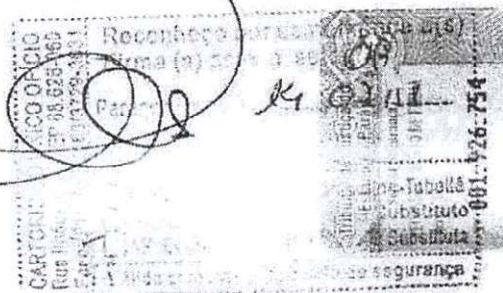
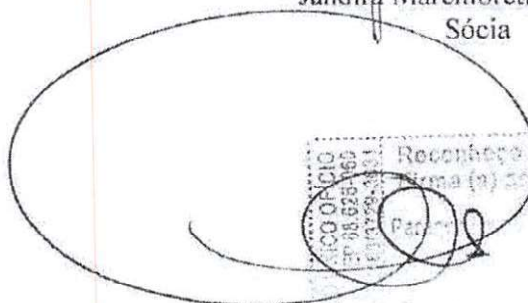
CLÁUSULA 16 – Permanece o Foro da comarca de Paragominas, Estado do Pará, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

Paragominas (PA) 08 de Julho de 2011.


Luis Carlos Pozzer
Sócio


Jandira Marchioretto Pozzer
Sócia



4/4





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A
DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:

J. L. C. PAPELARIA LTDA - EPP



LUIS CARLOS POZZER, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Medianeira, Estado do Paraná, nascido em 29/08/1973, portador da RG nº 816.453 SSP/MT e CPF nº 514.268.201-78, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-020 no Município de Paragominas, Estado do Pará; e

JANDIRA MARCHIORETTO POZZER, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 29/09/1972, portadora da RG nº 1249247-7 SSP/MT e CPF nº 864.957.559-53, residente e domiciliada na Rua Afonso Leão, nº 106, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-020 no Município de Paragominas, Estado do Pará;

Únicos sócios da sociedade limitada sob a denominação social de "J. L. C. PAPELARIA LTDA - EPP", estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 114, Bairro: Centro, CEP: 68.625-130 no Município de Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 34.848.473/0001-65, com ato constitutivo devidamente arquivado MM. na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA sob o nº 15.2.0042975-5 em sessão de 17/08/1990, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuar neste ato a alteração e consolidação do contrato social conforme segue com cláusulas abaixo.

CLÁUSULA 01 – O objeto social da sociedade limitada passa a ser:

4761-0/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;

4751-2/01 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

4761-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;

4761-0/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS;

4755-5/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;

4789-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS;

4763-6/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;

4782-2/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;

8219-9/01 – FOTOCÓPIAS;

1822-9/01 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;

4763-6/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;

4754-7/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;

4649-4/04 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;

4772-5/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;

4642-7/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;

Luis C Pozzer
ghev?



- 4642-7/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
- 4753-9/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- 4641-9/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS;
- 4752-1/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
- 4789-0/05 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
- 4711-3/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
- 1813-0/99 – IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERIGRAFIA EM PEÇAS DO VESTUÁRIO;
- 9511-8/00 – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
- 4789-0/07 – COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- 4789-0/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, CARTÕES TELEFONICOS;
- 4645-1/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
- 4664-8/00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;
- 4789-0/06 – COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS;
- 4773-3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

CLÁUSULA 02 – A sócia **JANDIRA MARCHIORETTO POZZER** retira-se da sociedade cedendo e transferindo neste ato, por doação suas 12.000 (Doze Mil) quotas no valor de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais) ao sócio admitido, o Sr. **LUIZ EDUARDO POZZER**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Água Boa, Estado do Mato Grosso, portador do RG nº 6771507 PC/PA e CPF nº 014.416.402-74, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-020 no Município de Paragominas, Estado do Pará, menor totalmente incapaz, nascido em 19/05/1998, neste ato representado por seus pais e tutores naturais, o Sr. **LUIS CARLOS POZZER** e a Sr. **JANDIRA MARCHIORETTO POZZER**, ambos já devidamente qualificados acima, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 03 – Os sócios remanescentes elevam neste ato o capital social que é de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas, para R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA 04 – Para efeito do presente aumento do capital social, na ordem de R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) a sociedade efetuou neste ato, a integralização em moeda corrente nacional, com recurso proveniente da conta, lucros acumulados conforme balanço patrimonial registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 20000309463 em 02/05/2012.

Luis E Pozzer
queil



CLÁUSULA 05 – Por força da cessão e transferência de quotas e do aumento do capital social, conforme cláusulas anteriores, este já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficou distribuído entre os sócios da seguinte forma:

LUIS CARLOS POZZER

Capital integralizado anteriormente	R\$ 68.000,00
Capitalização integralizado em moeda corrente nacional	R\$120.000,00
Total de sua participação: 188.000 quotas	R\$188.000,00

LUIZ EDUARDO POZZER

Capital havido através de cessão e transferência de quotas	R\$12.000,00
Total de sua participação: 12.000 quotas	R\$12.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 01 – A Sociedade gira sob a denominação social de “J. L. C. PAPELARIA LTDA - EPP”, e nome fantasia “PAPELARIA DINAMICA” estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 114, Bairro: Centro, CEP: 68.625-130 no Município de Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 34.848.473/0001-65, e na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA sob o nº 15.2.0042975-5 em sessão de 17/08/1990 podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 02 – O objeto da sociedade é:

- 4761-0/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- 4751-2/01 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- 4761-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;
- 4761-0/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS;
- 4755-5/02 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- 4789-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS;
- 4763-6/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- 4782-2/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;
- 8219-9/01 – FOTOCÓPIAS;
- 1822-9/01 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;
- 4763-6/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- 4754-7/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- 4649-4/04 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- 4772-5/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
- 4642-7/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;

Luiz Eduardo Pozzer
gju.



- 4642-7/02 -- COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
- 4753-9/00 -- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- 4641-9/01 -- COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS;
- 4752-1/00 -- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
- 4789-0/05 -- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
- 4711-3/02 -- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
- 1813-0/99 -- IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERIGRAFIA EM PEÇAS DO VESTUÁRIO;
- 9511-8/00 -- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
- 4789-0/07 -- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- 4789-0/99 -- COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, CARTÕES TELEFONICOS;
- 4645-1/01 -- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
- 4664-8/00 -- COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;
- 4789-0/06 -- COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS;
- 4773-3/00 -- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

CLÁUSULA 03 - A sociedade iniciou em de 10/08/1990 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 04 -- O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma já totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente Nacional, na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
LUIS CARLOS POZZER	188.000	188.000,00
LUIZ EDUARDO POZZER	12.000	12.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

CLÁUSULA 05 -- A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Luiz Eduardo Pozzer



CLÁUSULA 06 – A administração da Sociedade é exercida pelo sócio **LUIS CARLOS POZZER**, isoladamente que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, nos termos dos Artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064 do Código Civil 2002, ou por 01 (um) procurador, especialmente nomeado com poderes para representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extra judicialmente. e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em favor de terceiros.

CLÁUSULA 07 – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, tem direito a uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, em valor a ser fixado de comum acordo entre os mesmo, dentro dos limites estabelecidos pelo imposto de renda.

CLÁUSULA 08 – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARAGRAFO ÚNICO – A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76 ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA 09 – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA 10 – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que estabelece na cláusula 11 deste instrumento.

CLÁUSULA 11 – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nessa data e, os herdeiros deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar vontade (caso queiram) de serem integrados à sociedade, que será acatada ou não, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, formalizando-se oficialmente então, a forma do pagamento.

PARAGRÁFO ÚNICO – Não obstante o pactuado nesta cláusula poderá o sócio remanescente e herdeiros, decidirem de forma diferente, desde que, de forma unânime e não prejudicial aos herdeiros.

CLÁUSULA 12 – As omissões ou dúvidas que possa ser suscitado sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Legislação que disciplina o mesmo, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Luis C Pozzer
Quil.



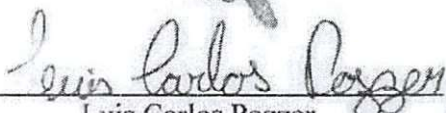
CLÁUSULA 13 - O Administrador declara, que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que impeça de exercer a administração da Sociedade, conforme artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil 2002.

CLAUSULA 16 - Permanece o Foro da comarca de Paragominas, Estado do Pará, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.



E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigamo-nos a cumprir o presente, assinando-o, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta-Comercial do Estado do Pará.

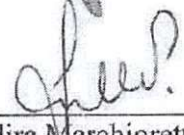
Paragominas (PA) 24 de Setembro de 2012.

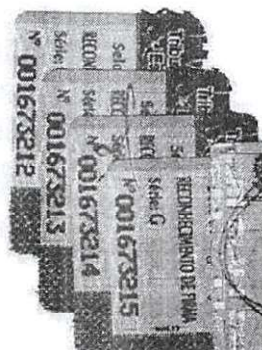

Luis Carlos Pozzer
Sócio


Jandira Marchioretto Pozzer
Sócia Retirante

Luiz Eduardo Pozzer, representado por seus pais:
Sócio Admitido


Luis Carlos Pozzer
Pai


Jandira Marchioretto Pozzer
Mãe





ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

**J. L. C. PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 34.848.473/0001-65**

LUIS CARLOS POZZER, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Medianeira, Estado do Paraná, nascido em 29/08/1973, filho de Geraldo Francisco Pozzer e Amabile Severgani Pozzer, portador da CNH nº 00137199210 DNT/PA e CPF nº 514.268.201-78, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-020 no Município de Paragominas, Estado do Pará; e

LUIZ EDUARDO POZZER, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Água Boa, Estado do Mato Grosso, nascido em 19/05/1988, filho de Luis Carlos Pozzer e Jandira Marchioretto Pozzer, portador da CNH nº 06688334539 DNT/PA e CPF nº 014.416.402-74, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-020 no Município de Paragominas, Estado do Pará;

Únicos sócios da sociedade limitada sob a denominação social de "J. L. C. PAPELARIA LTDA", estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 114, Bairro: Centro, CEP: 68.625-130 no Município de Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 34.848.473/0001-65, com ato constitutivo devidamente arquivado MM. na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA sob o nº 15.2.0042975-5 em sessão de 17/08/1990, resolvem ALTERAR e TRANSFORMAR a empresa J. L. C. PAPELARIA LTDA. para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), a qual regerá, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

CLÁUSULA 01 – O objeto social da sociedade limitada passa a ser:

- 4761-0/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;**
- 4751-2/01 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;**
- 4761-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;**
- 4761-0/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS;**
- 4755-5/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;**
- 4789-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS;**
- 4763-6/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;**
- 4782-2/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;**
- 8219-9/01 – FOTOCÓPIAS;**
- 1822-9/01 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;**
- 4763-6/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;**
- 4754-7/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;**

1/5

Luis C Pozzer



Certifico o Registro em 22/01/2019
Arquivamento 15600277677 de 22/01/2019 Protocolo 186260245 de 30/10/2018 NIRE 15600277677
Nome da empresa L C POZZER EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 134043471892657





4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;
4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
4641-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS;
4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERIGRAFIA EM PEÇAS DO VESTUÁRIO;
9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, CARTÕES TELEFONICOS;
4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;
4789-0/06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS;
4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;
4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;
4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM;
4649-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENE.

2/5



Certifico o Registro em 22/01/2019
Arquivamento 15600277677 de 22/01/2019 Protocolo 186260245 de 30/10/2018 NIRE 15600277677
Nome da empresa L C POZZER EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 134043471892657



CLÁUSULA 02 – O sócio **LUIZ EDUARDO POZZER** retira-se da sociedade cedendo e transferindo neste ato, por doação suas 12.000 (Doze Mil) quotas no valor de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais) ao sócio, **LUIZ CARLOS POZZER**, já devidamente qualificado acima, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 03 – Por força da cessão e transferência de quotas, conforme cláusula anterior, o capital social já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficou distribuído apenas ao sócio titular **LUIZ CARLOS POZZER**, perfazendo o total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA 04 – A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço situado à Avenida Presidente Vargas, nº 114, Bairro: Célio Miranda/Loteamento Modulo I, CEP: 68.625-130 no município de Paragominas, Estado do Pará.

CLÁUSULA 05 – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de L C POZZER EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

CLÁUSULA 01 – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de L C POZZER EIRELI, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 114, Bairro: Célio Miranda/Loteamento Modulo I, CEP: 68.625-130 no município de Paragominas, Estado do Pará, com inscrição no CNPJ sob nº 34.848.473/0001-65, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 02 – O objeto social é:

- 4761-0/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- 4751-2/01 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- 4761-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;
- 4761-0/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS;
- 4755-5/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- 4789-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS;
- 4763-6/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- 4782-2/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;
- 8219-9/01 – FOTOCÓPIAS;
- 1822-9/01 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;
- 4763-6/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- 4754-7/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- 4649-4/04 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- 4772-5/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;

3/5







4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;
4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
4641-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS;
4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERIGRAFIA EM PEÇAS DO VESTUÁRIO;
9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, CARTÕES TELEFONICOS;
4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;
4789-0/06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS;
4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;
4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;
4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM;
4649-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENE.

CLÁUSULA 03 - A empresa iniciou suas atividades em 10/08/1990 e o prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

4/5





Certifico o Registro em 22/01/2019
Arquivamento 15600277677 de 22/01/2019 Protocolo 186260245 de 30/10/2018 NIRE 15600277677
Nome da empresa L C POZZER EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 134043471892657



CLÁUSULA 04 – O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas pelo titular LUIS CARLOS POZZER.

CLÁUSULA 05 – A empresa será administrada pelo titular LUIS CARLOS POZZER, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA 06 – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e do resultado econômico do ano fiscal.


CLÁUSULA 07 – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.


CLÁUSULA 08 – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA 09 – Permanece o Foro da comarca de Paragominas, Estado do Pará, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o.

Paragominas (PA) 21 de Setembro de 2018.


Luis Carlos Pozzer
Titular


Luiz Eduardo Pozzer
Sócio Retirante

5/5



Certifico o Registro em 22/01/2019
Arquivamento 15600277677 de 22/01/2019 Protocolo 186260245 de 30/10/2018 NIRE 15600277677
Nome da empresa L C POZZER EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 134043471892657

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará -- JUCEPA

(1) J. L. C. PAPELARIA LTDA - ME

(nome empresarial)

Estabelecida à(2) AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 114, CENTRO, PARAGOMINAS-PA, CEP 68625-130.

(endereço completo)

Com seu ato constitutivo arquivado sob o NIRE (3) 15200429755 , em 17 / 08 / 1990 .

Inscrita no CNPJ(4) 34.848.473/0001-65 , declara, sob as penas da lei, que se

(5) ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou ME.

(6) ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EPP

(7) REENQUADRAMENTO DE ME para EPP

(8) REENQUADRAMENTO DE EPP para ME

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e ainda, não estar enquadrada em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no referido diploma legal.

(9) PARAGOMINAS-PA , 25 de JANEIRO de 2011

SÓCIOS/TITULAR:

(10) Ass: *Luis Carlos Pozzer*
Nome: LUIS CARLOS POZZER

(11) Ass: *Jandira*
Nome: JANDIRA MARCHIORETTO POZZER

(12) Ass:
Nome:

(13) Ass:
Nome:

(14) Ass:
Nome:



Obs: ESTE FORMULÁRIO NÃO DEVERÁ CONTER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS



186260245

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L C POZZER EIRELI
PROTOCOLO	186260245 - 30/10/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 15600277677
CNPJ 34.848.473/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019
SOB N: 15600277677

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

22/01/2019

1



Certifico o Registro em 22/01/2019
Arquivamento 15600277677 de 22/01/2019 Protocolo 186260245 de 30/10/2018 NIRE 15600277677
Nome da empresa L C POZZER EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 134043471892657



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.848.473/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/1990
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L C POZZER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPELARIA DINAMICA	PORTE EPP
--------------------------------------------------------------------	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 114	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 68.625-130	BAIRRO/DISTRITO CELIO MIRANDA / LOTAMENTO MODULO I	MUNICÍPIO PARAGOMINAS	UF PA
-------------------	----------------------------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO factuxcontabilidade@hotmail.com	TELEFONE (91) 3729-7437
--------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2024 às 10:00:00 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.848.473/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/1990
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L C POZZER LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 114	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 68.625-130	BAIRRO/DISTRITO CELIO MIRANDA / LOTAMENTO MODULO I	MUNICÍPIO PARAGOMINAS	UF PA
-------------------	----------------------------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO factuxcontabilidade@hotmail.com	TELEFONE (91) 3729-7437
--------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2024 às 10:00:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Veridiana Rocha Passos de Moraes - Inscrição Autorizada
 Válido somente com o Selo de Segurança

2023 GOMTIA-429478-93

Atencioso a presente fotocópia por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Paragominas, 08 de maio de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL AUTÊNTICO Nº: 178997 - SÉRIE A - SELADO EM/MMS/003

CODIGO DE SEGURANÇA Nº: 1986710000067735210000

OTDATIC BANCAMENTOS

FOL 012

017

OFÍCIO DE REGISTROS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

ASSINATURA DO DIRETOR

11.689.252

PATRÃO EM

Assis de Moraes T.M. POZZER

CPF: 514268201-78

NUM# 00694 LIV# 003 FOL# 147

DOC ORIGEM C. CASAMEN-AGUA BOA MT

MEDIANEIRA PR

29/08/1973

DATA DE NASCIMENTO

NATURALEZA

AMABILE SERVEGNINI POZZER

GERALDO FRANCISCO POZZER

FILIAÇÃO

REGISTRO GERAL 7585665 2 VIA EXIBIÇÃO 06/11/2017

LUIS CARLOS POZZER

Nome

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

12.904.140

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assis Carlos Pozzer

POLEGAR DIRETO

PROF. CARLOS POZZER

OFÍCIO DE REGISTROS

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE REGISTROS DO PARÁ

Comissão de Licitação

Fls. 79

Rubrica



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de L C POZZER LTDA, CNPJ 34.848.473/0001-65, residente em AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 14, BAIRRO: CÉLIO MIRANDA, PARAGOMINAS/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



quarta-feira, 3 abril, 2024

LIANILDE DE JESUS DIAS
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PARAGOMINAS
COMARCA DE PARAGOMINAS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 03/04/2024 11:18:51

CONTROLE: 04031111158867

Válida até 02/07/2024 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (lianilde.dias)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAFI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº: 0001068/2024 CPF/CNPJ: 34.848.473/0001-65
Contribuinte: L C POZZER LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela SEMAFI e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da SEMAFI e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2017 - Código Tributário do Município e artigo 5º, do Decreto MUNICIPAL Nº 399/2018.

Emitida em: 23/04/24 10:21
Validade: 22/07/2024

PARAGOMINAS (PA), aos 23 dias do mês de Abril de 2024

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto MUNICIPAL Nº 399/2018.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.848.473/0001-65
Razão Social: L C POZZER LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 114 / CELIO MIRANDA L M I / PARAGOMINAS / PA / 68625-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040502452218749460

Informação obtida em 18/04/2024 17:26:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L C POZZER LTDA
CNPJ: 34.848.473/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:04 do dia 14/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2024.

Código de controle da certidão: **CCA6.97ED.408D.AC0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: L C POZZER LTDA
Inscrição Estadual: 15.153.892-1
CNPJ: 34.848.473/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:15:09 do dia 12/12/2023

Válida até: 09/06/2024

Número da Certidão: 702023081283163-5

Código de Controle de Autenticidade: AF218146.52D0EE7C.75C624E9.B503E2D9

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: L C POZZER LTDA

Inscrição Estadual: 15.153.892-1

CNPJ: 34.848.473/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:15:09 do dia 12/12/2023

Válida até: 09/06/2024

Número da Certidão: 702023081283162-7

Código de Controle de Autenticidade: A3858715.D1F29F96.8FCC8598.9BF7E6F6

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L C POZZER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.848.473/0001-65
Certidão nº: 22386064/2024
Expedição: 03/04/2024, às 09:26:12
Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L C POZZER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.848.473/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

L C POZZER LTDA.
Av. Presidente Vargas, nº 114
Bairro: Célio Miranda / Loteamento Módulo I
Cep: 68.625-130 - Paragominas/PA.
CNPJ: 34.848.473/0001-65

EXERCÍCIO 2022 – 01/01/2022 a 31/12/2022
ÍNDICES



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzfcolYfn-1F4T11Y0&chave2=K72jyAYD1IDmlwX_BDIXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51426820178-LUIS CARLOS POZZER | 84691760130-WANDERSON DE SOUSA CORREA

LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LIQUIDEZ GERAL = $\frac{3.967.558,12 + 50.683,28}{3.531.273,18 + 9.642,96}$

LIQUIDEZ GERAL = 1,135

SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{4.029.991,40}{3.531.273,18}$

SOLVÊNCIA GERAL = 1,141

LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{3.967.558,12}{3.531.273,18}$

LIQUIDEZ CORRENTE = 1,124

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Paragominas, 09 de Fevereiro de 2023.

Luis Carlos Pozzer
Sócio/Administrador
CPF: 514.268.201-78

Wanderson de Sousa Correa
Contador CRC: TO-002230/O-1 T-PA
CPF: 846.917.601-30



Certifico o Registro em 13/02/2023
Arquivamento 20000864784 de 13/02/2023 Protocolo 233713972 de 10/02/2023 NIRE 15600277677
Nome da empresa L C POZZER LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 62022908265303

13/02/2023



Folha:
Número do Livro:

2/2
0017

L C POZZER LTDA.
CNPJ: 34.848.473/0001-65 - INSC. EST.: 15.153.892-1 - INSC. JUNTA: 15.6.0027767-7 EM 17/08/1990
AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 114 CELIO MIRANDA/LOTEAMENTO MODULO I
PARAGOMINAS-PA - CEP: 68.625-130 - FONE: (91) 3729-7437
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 01/01/2022 a 31/12/2022

	31/12/2022
1 - RECEITA BRUTA OPERACIONAL	4.194.272,40
A - Vendas	4.112.198,93
B - Serviços Prestados	75.007,85
C - Bonificações Recebidas	7.065,62
D - Dedução de Vendas	(556.736,52)
2 - RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA (A+B+C-D)	3.637.535,88
3 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	3.195.219,27
4 - LUCRO BRUTO (2-3)	442.316,61
5 - DESPESAS OPERACIONAIS (E+F)	362.755,89
E - Gerais e Administrativas	350.729,00
F - Despesas Financeiras	12.026,89
6 - LUCRO OPERACIONAL BRUTO (4-5)	79.560,72
7 - RESULTADO NÃO OPERACIONAL (G-H)	-
G - Receitas não Operacionais	-
H - Despesas não Operacionais	-
8 - LUCRO ANTES DO IR E CONTRIB. SOCIAL (6+7)	79.560,72
9 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-
10 - IMPOSTO DE RENDA	-
11 - LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO (8-9-10)	79.560,72

Paragominas, 31 de Dezembro de 2022.

Luis Carlos Pozzer
Sócio / Administrador
CPF: 514.268.201-78

Wanderson de Sousa Correa
Contador CRC: TO-002230/O-1 T-PA
CPF: 846.917.601-30

As penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
As informações foram extraídas das folhas nº 0191 e nº 0192 do Livro Diário nº 0017 com 196 folhas, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 239993527 em 02/02/2023.
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Paragominas, 09 de fevereiro de 2023.

13/02/2023



Certifico o Registro em 13/02/2023
Arquivamento 20000864784 de 13/02/2023 Protocolo 233713972 de 10/02/2023 NIRE 15600277677
Nome da empresa L C POZZER LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 62022908265303

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zZf10LYfn-1F4T11YQ&chave2=K72jyVYD1DmUwx_BDjXor
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51426820178-LUIS CARLOS POZZER|84691760130-WANDERSON DE SOUSA CORREA



L C POZZER LTDA.			
CNPJ: 34.848.473/0001-65 - INSC. EST.: 15.153.892-1 - INSC. JUNTA: 15.6.0027767-7 EM 17/08/1990			
AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 114 CELIO MIRANDA/LOTEAMENTO MODULO I			
PARAGOMINAS-PA CEP: 68.625-130 - FONE: (91) 3729-7437			
BALANÇO PATRIMONIAL - 01/01/2022 a 31/12/2022			
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	31/12/2022	CIRCULANTE	31/12/2022
DISPONIBILIDADES		SALÁRIOS E CONTRIB. PREVIDENCIÁR	
Caixa	1.973,00	Salários a Pagar	20.587,20
Bancos Contas Movimento		Pró-Labore a Pagar	1.780,00
Banco do Brasil S/A	7.815,74	INSS a Recolher	-
Banco Cooperativo Sicredi	47.039,91	FGTS a Recolher	1.798,20
Banco do Estado do Pará - Banpará	1.720,84	IRRF a Recolher	16,52
Banco da Amazonia - BASA	23,34		
CRÉDITOS		TRIBUTOS A PAGAR	
Duplicatas a Receber	246.651,09	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
Antecipação de Lucros	-	Simplex Nacional a Recolher	43.539,94
Icms a Recuperar	-	FORNECEDORES	
Inss a Compensar	-	Mercadorias para Revenda	3.444.265,40
ESTOQUES		CONTAS A PAGAR	
MERCADORIAS		Empréstimos e Financiamentos	
Mercadorias para Revenda	3.662.334,20		19.285,92
TOTAL ATIVO CIRCULANTE		TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	
	3.967.558,12		3.531.273,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	
INVESTIMENTOS		Capital de Giro Sicredi	
Capital Social Sicredi	50.683,28		9.642,96
IMOBILIZADO		TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
Máquinas Aparelhos e Equipamentos	3.332,74		9.642,96
Móveis e Utensílios	30.179,95	PATRIMONIO LIQUIDO	
Veiculos	104.000,00	Capital Social	
Computadores e Impressoras	84.852,65		200.000,00
DEPRECIACÃO ACUMULADA (-)		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Depreciações	(210.615,34)	Lucros Exercícios Anteriores	
			269.514,54
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		LUCRO /PREJUÍZO NO PERIODO	
	62.433,28	Lucro no Período	
			19.560,72
TOTAL DO ATIVO		TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	
	4.029.991,40		489.075,26
		TOTAL DO PASSIVO	
			4.029.991,40

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL da firma L C POZZER EIRELI relativo ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022 somando a importância de R\$4.029.991,40 levantado e apurado segundo os documentos e elementos por nos fornecidos, pelo que assinamos.

Paragominas, 31 de Dezembro de 2022.

Luis Carlos Pozzer
Sócio / Administrador
CPF: 514.268.201-78

Wanderson de Sousa Correa
Contador CRC: TO-002230/O-1 T-PA
CPF: 846.917.601-30

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
As informações foram extraídas das folhas nº 0191 e nº 0192 do Livro Diário nº 0017 com 196 folhas, registrado na Junta
Comercial do Estado do Pará sob o nº 239993527 em 02/02/2023.
A sociedade não possui Conselho fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Paragominas, 09 de Fevereiro de 2023.

13/02/2023

Certifico o Registro em 13/02/2023
Arquivamento 20000864784 de 13/02/2023 Protocolo 233713972 de 10/02/2023 NIRE 15600277677
Nome da empresa L C POZZER LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 62022908265303





233713972

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L C POZZER LTDA
PROTOCOLO	233713972 - 10/02/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15600277677
CNPJ 34.848.473/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2023
SOB N: 20000864784



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 51426820178 - LUIS CARLOS POZZER - Assinado em 10/02/2023 às 10:50:51

Cpf: 84691760130 - WANDERSON DE SOUSA CORREA - Assinado em 10/02/2023 às 10:51:20



Marcelo A. P. Cebolão

1



**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A Empresa L C POZZER LTDA, CNPJ/MF nº 34.848.473/0001-65, com sede AV. PRESIDENTE VARGAS, 114, CÉLIO MIRANDA, PARAGOMINAS-PA, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) LUIS CARLOS POZZER, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7585665 e do CPF n.º 514.268.201-78, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

PARAGOMINAS/PA, em 02 de Maio de 2024.

LUIS CARLOS
POZZER:5142682017

Assinado de forma digital por LUIS
CARLOS POZZER:51426820178
Dados: 2024.05.02 09:54:52 -03'00'

8

LUIS CARLOS POZZER
CPF : 514.268.201-78




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação, que a Empresa **L C POZZER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.848.473/0001-65, inscrição Estadual nº 15.153.892-1 e inscrição Municipal nº 1.4957, situada na Avenida Presidente Vargas, nº114, Bairro Célio Miranda/Loteamento Módulo I, Paragominas-PA, fornece a esta Prefeitura material de limpeza pesada saneantes e domissanitários, sacos de lixo, armário e arquivo em aço, cadeira em geral, coleções bibliográficas, livros paradidáticos, material de expediente, suprimentos de informática, material de processamento de dados, materiais energéticos, eletro- eletrônicos, computadores, impressoras, material escolar em geral, material de limpeza em geral, material pedagógico, material para escritório, fornecimento de rouparias e uniformes, material de proteção e segurança, instalação de infraestrutura de rede, venda de materiais elétricos, venda de materiais de telecomunicação, infraestrutura e materiais de rede, venda de materiais para apicultura, equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamento e utensílios domésticos e industriais, brinquedos, artigos esportivos, tecidos e aviamentos, Caixas de isopor 360 litros, lixeiras seletivas, mop e lixeiras diversas, produtos descartáveis, material de copa e cozinha, material de premiação em geral, móveis para escritório em mdf e mdp em geral, instrumentos musicais, fogões e liquidificadores industriais, centrais de ar, colchões, brinquedos tipo playground, xérox, impressão(colorida e preto e branco), plastificação e encadernação. Diante do que, desconhecendo qualquer ato que desabone sua conduta comercial e capacidade técnica.

Declaramos ainda, que os produtos ganhos em licitação foram entregues nos prazos estabelecidos por esta administração.

Paragominas-Pa, 02 de janeiro de 2024.



Jandira Carminati Silva
Secretária Municipal de Educação



Coordenador Municipal SEMEC
Prefeitura Mun. Paragominas